



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.

1. **Data, Hora e Local:** Em 09 de julho de 2020, às 10:00 horas, na sede social da Tivit Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A., localizada na Cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade, nº 621 ("Companhia").
2. **Convocação:** Dispensada a convocação por edital, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, a "Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista que se verificou a presença do debenturista representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em Série Única, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, da Companhia ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente), instrumento particular de escritura da Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em Série Única, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, da Tivit Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A." ("Escritura de Emissão") ("Emissão"), nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009 (conforme alterada, a "Instrução CVM 476") e do artigo 124, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações.
3. **Presença:** Presente o Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme se verificou na assinatura da lista de presença dos Debenturistas. Presente a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante da comunhão de Debenturistas ("Agente Fiduciário") e, ainda, os representantes legais da Companhia.
4. **Abertura:** Foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como o instrumento de mandato dos representantes do Debenturista presente, declarando o Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.
5. **Mesa:** O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia Geral de Debenturistas para, dentre

DUCAP

33 40 33

outras providências, lavrar a presente ata, tendo sido eleitos como Presidente a Sra. Adriana Aparecida Adolfo e, como Secretário, o Sr. Orlando Silva Pereira.

6. **Ordem do Dia:** Deliberar acerca da seguinte ordem do dia:

- i. Declaração ou não do vencimento antecipado das Debêntures, face a incidência dos eventos de inadimplementos não pecuniários, previstos nos termos das cláusulas 6.10 e 6.24, inciso III e VII, da Escritura de Emissão e nas cláusulas 3.1 e 3.3, inciso II, do contrato de alienação fiduciária de ações ("AF de Ações"), considerando a ausência de cumprimento do Limite Mínimo das Ações Alienadas Fiduciariamente, conforme verificado em 30 de setembro de 2019, cujo valor agregado deveria corresponder a, no mínimo, 100% (cem por cento) do Saldo Devedor das Debêntures, bem como ausência de reforço da garantia, de modo que a quantidade das Ações Alienadas Fiduciariamente passe a corresponder a, no mínimo, o Limite Mínimo. Em caso de não declaração do vencimento antecipado, a Emissora se compromete a realizar Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures, nos termos da cláusula 6.16 da Escritura, no valor equivalente à diferença do Limite Mínimo e o Saldo Devedor das Debêntures, conforme verificado em 30 de setembro de 2019 ("Amortização Antecipada Facultativa");
- ii. Deliberar sobre a alteração do cronograma do Pagamento do Valor Nominal Unitário previsto na cláusula 6.13 da Escritura de Emissão, em razão da Amortização Antecipada Facultativa; e
- iii. autorização para o Agente Fiduciário praticar, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir o item acima.

7. **Lavatura da Ata:** Autorizada a lavatura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas do Debenturista, nos termos do artigo 130, §1º e §2º da Lei das Sociedades por Ações.

8. **Deliberações:** Prestados todos os esclarecimentos necessários, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, o Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação deliberou, após debates, por:

- i. aprovar a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, face a incidência dos eventos de inadimplementos não pecuniários, previstos nos termos das cláusulas 6.10 e 6.24, inciso III e VII, da Escritura de Emissão e nas cláusulas 3.1 e 3.3, inciso II, da AF de Ações, considerando a ausência de cumprimento do Limite Mínimo das Ações Alienadas



DUCE SP

00 00 00

Fiduciariamente, conforme verificado em 30 de setembro de 2019, cujo valor agregado deveria corresponder a, no mínimo, 100% (cem por cento) do Saldo Devedor das Debêntures, bem como ausência de reforço da garantia, de modo que a quantidade das Ações Alienadas Fiduciariamente passe a corresponder a, no mínimo, o Limite Mínimo. A Emissora se compromete a realizar a Amortização Antecipada Facultativa no valor total de R\$ 17.009.460,00 (dezesete milhões nove mil quatrocentos e sessenta reais), mediante o pagamento de percentual do Valor Nominal acrescido da Remuneração proporcional ao que está sendo amortizado antecipadamente, nos termos da cláusula 6.16 da Escritura de Emissão, dispensada do Prêmio de Resgate e do aviso prévio, nos termos da Cláusula 6.25 da Escritura de Emissão, de 15 (quinze) dias da data do evento, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias corridos a contar da presente data, mediante aviso prévio encaminhado à B3, com cópia ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis contados da prevista para a Amortização Antecipada Facultativa;

- ii. aprovar a alteração do cronograma do Pagamento do Valor Nominal Unitário previsto na cláusula 6.13 da Escritura de Emissão em razão da Amortização Antecipada Facultativa, que seguirá com a redação abaixo:

6.13 *Pagamento do Valor Nominal Unitário.* O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago em 3 (três) parcelas, nos percentuais e de acordo com o cronograma de pagamento abaixo (cada uma, "Data de Amortização"), sendo o primeiro pagamento em 29 de janeiro de 2021, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, de Resgate Antecipado Facultativo Total ou Amortização Antecipada Facultativa previstas nesta Escritura de Emissão.

Parcela	Percentual de Amortização sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário de Emissão	Data de Amortização
1	37,5000%	29 de janeiro de 2021
2	37,5000%	29 de julho de 2021
3	100%	Data de Vencimento

- iii. autorizar o Agente Fiduciário a praticar, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir o item acima, exclusivamente devido ao não cumprimento do Limite Mínimo das Ações



JUCESP

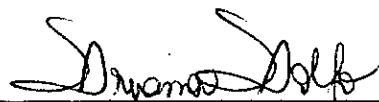
30 de set 2019

Alienadas Fiduciariamente e a ausência de reforço da garantia referentes à verificação de 30 de setembro de 2019.

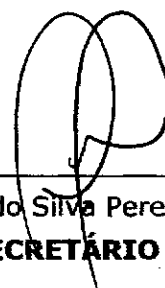
9. **Definições:** Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, mas não definidos, nesta ata, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.
10. **Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Presidente: Adriana Aparecida Adolfo; Secretário: Orlando Silva Pereira; Debenturista: BANCO DO BRASIL S.A., - p.p Adriana Aparecida Adolfo; Companhia: TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., - p.p Paulo Sérgio Carvalho De Freitas e Tatiana Silva Lorenzi; e Agente Fiduciário: Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.: Bruna Kinukawa Boni e Estevam Borali.

É cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

São Paulo, 09 de julho de 2020.



Adriana Aparecida Adolfo
PRESIDENTE



Orlando Silva Pereira
SECRETÁRIO

